



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº .....
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	140 Liv. 02, Fol. 35 de 13.04.84	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Hora 13:30 horas	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<i>[Signature]</i>	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR - NIVALDO PERES DE FARIAS -PDS

PROJETO DE LEI Nº 18/84 DE, 13/04/1.984.

" DÁ DENOMINAÇÃO À RUA "

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FÁZA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Avenida ANA LIRA localizada na Vila Sahto Antônio que contorna o Córrego Manjolo passa a denominar-se " AVENIDA MARGARIDA AFONSO DE OLIVEIRA ".

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor revogadas as disposições em contrário e principalmente a Lei nº 808 de 01/10/1.982.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, MT., 13 de abril de 1.984.

*[Signature]*  
NIVALDO PERES DE FARIAS

Vereador - PDS

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 02/05/84  
*[Signature]*



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 18/84
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	140 Liv. 02 Folha 25 de 13/04/84	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	H. 13:30 horas	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR - NIVALDO PERES DE FARIAS = PDS

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Senhora Margarida é filha de Barra do Garças, foi uma das pioneiras desta região, pautou sempre sua existência digna de maiores elogios, mercê de excelsas qualidades e virtudes, deixou uma imensa lacuna na sociedade e no seio de sua família.

Portanto, senhor Presidente e Senhores Vereadores, com a aprovação do presente Projeto, estaremos prestando uma justa homenagem à memória desta pessoa que com o seu trabalho também contribuiu para o desenvolvimento de nossa Cidade.

Data Supra  
*Nivaldo Peres de Farias*  
NIVALDO PERES DE FARIAS  
Vereador - PDS.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 02/05/84  
*M. Farias*

- 03 - Administração e Planejamento  
07 - Administração  
021 - Administração Geral  
3075 - Aquisição de Imóveis e Desagregações para execução de Obras  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.2.0.0 - Inversões Financeiras  
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jardim, 23 de setembro de 1982

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

X

LEI Nº 808 DE 01 DE OUTUBRO DE 1982

"DA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA"

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

Art. 1º - A via que contém o loteamento, localizada na Vila Santa Juliana, no perímetro urbano desta cidade, denominar-se-á AVENIDA ANA LISA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 08 DE OUTUBRO DE 1982.

JONIA DE OLIVEIRA SOUZA

Projeto Municipal

X

LEI Nº 809 DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

"RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONIA DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio nº 140/82, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso em 19 de agosto de 1982, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscientos e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo - O convênio a que se refere esta Lei tem como objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação e Cultura e o Município de Barra do Garças, com a finalidade de melhorar quantitativamente e qualitativamente o ensino de 1º grau no nível municipal, mediante a implantação e implementação do Programa Nacional de Apoio Técnico - Educativo e Cultural para o ensino fundamental (PROBETEC/RUBEL).